



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005.

Dispõe sobre criação de cargo em comissão.

O povo do Município de Francisco Sá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado no Anexo II da Lei Municipal nº 979, de 31 de dezembro de 1998, o cargo em comissão de SUPERVISOR DE ARQUITETURA E URBANISMO, com vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O ocupante do cargo referido nesse artigo estará sujeito à carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

Artº 2º - Somente terá acesso ao cargo criado por esta lei o portador de diploma de curso superior de Engenharia Civil, ou de Arquitetura e Urbanismo.

Artº 3º - São atribuições do cargo de que se trata esta lei:

I – Supervisão, coordenação e orientação técnica concernentes ao desenvolvimento urbano do município, em conformidade com o seu Plano Diretor e as leis de preservação ambiental;

II – Estudo, planejamento, projeto e especificação referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos e arquitetura paisagística;

III – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico sobre obras e edificações;

IV – Execução de desenho técnico e elaboração de orçamentos de obras e edificações;

V – Outras atividades afins.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 28 de novembro de 2.005.

RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal